

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2022  
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

*Aprova as normas, procedimentos e fluxo para Aluno Não Regular nos cursos de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação da Unisinos*

A Diretora da Unidade Acadêmica de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no sistema normativo interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o aluno não regular no estrito senso e estabelecer as normas, os procedimentos e o fluxo referentes ao seu processo de matrícula no nível estrito senso,

RESOLVE:

Art. 1 Entende-se por aluno não regular aquele aluno que não passou por processo seletivo e tenha vínculo de aluno regular em nenhum Programa de Pós-Graduação da Unisinos, podendo ser:

- I. Alunos de Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do Brasil ou do Exterior;
- II. Graduados e pós-graduados sem vínculo com Programas de Pós-Graduação;
- III. Pesquisadores vinculados a outras IES, do Brasil ou do exterior;
- IV. Graduandos da UNISINOS que tenham concluído ou estejam matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Trabalho de conclusão de Curso II (TCC II) para os cursos de bacharelado e licenciaturas ou que tenham concluído o quarto semestre para os cursos tecnológicos.

Art. 2º. Ao aluno não regular é facultada a matrícula apenas em disciplinas ou atividades acadêmicas ofertadas nos Programas de Pós-Graduação especificamente para esse público.

Art. 3º. O PPG, em cada período letivo, divulgará na página de cada curso de Pós-Graduação Estrito Senso as disciplinas ou atividades acadêmicas passíveis de aceitação de matrícula de alunos não regulares, as quais deverão conter nome, número de créditos, período de ocorrência.

Parágrafo único: O aluno deve solicitar sua matrícula por meio do e-mail `atend_posgrad@unisinós.br` ou pelo Atendimento Unisinós, cuja análise é realizada pela Coordenação do PPG.

Art. 4º. É considerada oferta de disciplina ou atividade acadêmica, a atividade intitulada “Prática de Pesquisa” que visa ao desenvolvimento de pesquisas e recebe pesquisadores do Brasil ou do exterior.

Parágrafo único: Para essa atividade, a análise da inscrição é realizada pela coordenação do PPG que, após parecer favorável da coordenação, encaminha a matrícula junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação ou do Atendimento UNISINOS, mediante entrega de documentação constante no artigo 7º.

Art. 5º. O candidato a aluno não regular de Programas de Pós-Graduação de outras IES, do Brasil ou do exterior deve apresentar os seguintes documentos para a solicitação de inscrição: ficha de inscrição de aluno não regular disponível no site do PPG, devidamente preenchida; cópia do CPF e RG, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; cópia do Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento); carta do PPG de origem manifestando interesse do aluno em cursar disciplina como não regular; currículo lattes atualizado; carta do aluno indicando sua motivação para cursar a disciplina e seu interesse pelo Curso, seus objetivos de aprendizagem e interesse de pesquisa e/ou formação; comprovação de bolsa de estudo, quando for o caso, exceto alunos de IES com convênio ativo junto à Unisinós e cópia do passaporte e visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal, no caso de candidato estrangeiro.

Art. 6°. O candidato a aluno não regular, graduado e pós-graduado sem vínculo com Programas de Pós-Graduação, do Brasil ou do exterior, deve apresentar os seguintes documentos: a ficha de inscrição de aluno não regular disponível no site do PPG, devidamente preenchida; a cópia do CPF, RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; a cópia do Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento); o currículo lattes atualizado; o diploma do curso de graduação registrado (para candidatos a aluno não regular no Mestrado) ou Diploma do curso de mestrado registrado (para candidatos a aluno não regular no Doutorado); a carta do aluno indicando sua motivação para cursar a disciplina e seu interesse pelo Curso, seus objetivos de aprendizagem e interesse de pesquisa e/ou formação; e a cópia do passaporte e visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal, no caso de candidato estrangeiro;

Parágrafo Único: os alunos graduados ou pós-graduados pela Unisinos são isentos de entregar a cópia do CPF, RG ou CNH, a cópia do Registro Civil e o diploma do curso.

Art. 7°. Os pesquisadores vinculados a outras IES, do Brasil ou do exterior, devem apresentar: a ficha de inscrição de aluno não regular disponível no site do PPG, devidamente preenchida; a cópia do CPF, RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; a cópia do Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento); a comprovação de vínculo com IES do Brasil ou do exterior; o currículo lattes atualizado; a cópia do diploma de maior titulação; o plano de trabalho; a comprovação de bolsa de estudo (quando for o caso), exceto para alunos de IES com convênio ativo junto à Unisinos e a cópia do passaporte e visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal, no caso de candidato estrangeiro;

Art. 8°. Os graduandos da UNISINOS que tenham concluído ou estejam matriculados em TCC I ou TCC II dos cursos de bacharelado e licenciaturas ou que tenham concluído o quarto semestre nos cursos tecnológicos devem apresentar a seguinte documentação: a ficha de inscrição de aluno não regular disponível no site do PPG, devidamente preenchida;

o curriculum vitae atualizado e a carta do aluno indicando sua motivação para cursar a disciplina e seu interesse pelo Curso, seus objetivos de aprendizagem e interesse de pesquisa e/ou formação.

Art. 9º. Para preenchimento das vagas de aluno não regular em disciplinas de cada Programa de Pós-Graduação, será adotada a seguinte ordem de prioridade entre os inscritos: a) graduandos da UNISINOS que tenham concluído ou estejam matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Trabalho de conclusão de Curso II (TCC II) para os cursos de bacharelado e licenciaturas ou que tenham concluído o quarto semestre para os cursos tecnológicos; b) alunos de Programas de Pós-Graduação de outras IES; c) demais candidatos.

Art. 10 A ficha de inscrição de aluno não regular deve indicar as disciplinas pretendidas dentre as que compõem a lista de oferta do semestre. O interessado poderá indicar um número de disciplinas que pretende cursar, informando a ordem de preferência.

Art. 11 O aluno não regular, constante no art. 1º, inciso I e II, pode cursar até seis créditos por semestre no nível Mestrado, e três créditos por semestre, no nível Doutorado, limitando-se ao máximo de doze créditos no Mestrado e seis créditos no Doutorado em semestres cumulativos.

Art. 12 O aluno não regular, nos termos da alínea d do item 1, pode cursar uma disciplina por semestre, no nível Mestrado, atendendo ao calendário do PPG a que se destina.

Art. 13 O (a) candidato (a) que pretende desenvolver a atividade “Prática de Pesquisa” pode, eventualmente, matricular-se em disciplinas nos Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo Único: O candidato deverá matricular-se como aluno não regular e arcar com os custos das disciplinas, conforme o artigo 14 deste documento.

Art. 14 O valor da disciplina cursada pelo aluno não regular será divulgado na Tabela de Preços dos Programas de Mestrado e Doutorado, calculado anualmente, conforme a política de preços do período.

Parágrafo único: Para pagamento à vista, este será devido no ato da matrícula e se parcelado, a primeira parcela será devida no ato de matrícula e as parcelas remanescentes nos meses subsequentes.

Art. 15 Será solicitado ao estudante matriculado em disciplina (s) como aluno não regular as mesmas atividades, modos de participação e presenças solicitadas aos alunos regulares.

Parágrafo único: Para ambos os grupos, serão adotados os mesmos procedimentos de acompanhamento e avaliação acadêmica.

Art. 16 O candidato graduado, aceito como aluno não regular que posteriormente venha a ingressar em Curso de Pós-Graduação da UNISINOS como estudante regular, poderá ter reconhecido os créditos das disciplinas cursadas como aluno não regular até o prazo máximo de 2 (dois) anos, mediante análise e aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 17 O candidato graduado que ingressar como aluno regular em PPG da UNISINOS poderá solicitar o aproveitamento financeiro dos valores já pagos como aluno não regular e aproveitamento acadêmico.

Parágrafo Único: O aproveitamento financeiro está vinculado ao acadêmico.

Art. 18 O candidato graduando, aceito como aluno não regular, que posteriormente venha a ingressar em Curso de Pós-Graduação da UNISINOS como estudante regular, não poderá ter reconhecidos os créditos, tampouco o aproveitamento financeiro das disciplinas cursadas como aluno não regular.

I. Os créditos cursados no decorrer da Graduação poderão ser aproveitados como disciplina optativa, obrigatória (a critério da Coordenação do Curso) ou horas

complementares para a integralização de seu curso de Graduação, conforme regras curriculares do curso.

II. A carga horária cursada deve ser compatível com a carga horária a ser dispensada no curso de Graduação, no caso de aproveitamento como Atividade Acadêmica optativa ou obrigatória. Caso contrário, o aluno deverá complementar a carga horária.

Art. 19 Para cada disciplina cursada com aprovação, o aluno não regular poderá requerer o histórico em que serão especificados: o nome da disciplina, o resultado de avaliação, o número de horas cursadas e de créditos obtidos. Para os casos de aluno não regular de IES conveniadas, a comprovação da realização da atividade poderá ser encaminhada pela Coordenação do curso para o PPG de origem.

Art. 20 Para cancelamento dos serviços contratados, o(a) **ALUNO(A)** deverá entrar em contato com o Atendimento **UNISINOS** e obedecerá às seguintes regras:

I. Quando requerido formalmente até a data que antecede o início das aulas da disciplina, obriga o aluno ao pagamento de uma taxa administrativa, cujo valor será estipulado e atualizado pela Unidade de Apoio de Finanças e Gestão de Pessoas da Universidade, isentando-o do pagamento dos demais valores contratados e conferindo-lhe direito à restituição de eventual valor já pago;

II. Quando solicitado a partir da data de início da disciplina implica na retenção de 5% (cinco por cento) do valor contratado conferindo-lhe direito à restituição de eventual valor já pago a maior;

III. Compete a Unidade de Apoio de Finanças e Gestão de Pessoas da Universidade estabelecer as regras e os procedimentos para quantificar e apurar o valor dos serviços disponibilizados até a data do requerimento de cancelamento e o valor da taxa administrativa relativa ao período posterior à solicitação de cancelamento da disciplina;

IV. Quando, no mesmo semestre, o aluno estiver matriculado em mais de uma disciplina o disposto nos itens I e II do presente artigo aplicará somente na(s) disciplina(s) cujo cancelamento foi solicitado;

Art. 21 Alunos que reprovarem na (s) disciplina (s) não terão direito a aproveitamento acadêmico e financeiro.

Art. 22 A aceitação de matrícula como aluno não regular e a aprovação em disciplinas cursadas não assegura preferência para ingresso como aluno regular em seleções subsequentes. Ao candidatar-se à Seleção de Ingresso em Programa de Pós-Graduação da UNISINOS, o aluno não regular participará do processo seletivo em igualdade de condições, qualquer que tenha sido o número de disciplinas cursadas e notas obtidas.

São Leopoldo, 13 de agosto de 2025.